



Gabinete do(a) Vereador(a) Roninho Passos

PROJETO INDICATIVO

ALTERA O ART. 2º DA LEI 2.759 DE 08 DE ABRIL DE 2008, QUE INSTITUI O TICKET ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei 2.759, de 08 abril de 2008, que passa a vigorar como segue:

“Art. 2º Em caso de acumulação remunerada de 02 (dois) cargos públicos o servidor receberá 01 (um) benefício para cada vínculo funcional ativo que possua junto ao Município de Linhares, observada a licitude do acúmulo de cargo na forma da Constituição Federal.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.





JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa conceder aos servidores o pagamento do ticket alimentação por matrícula, ou seja, para cada vínculo funcional ativo que possua junto ao Município o servidor receberá 01 (um) benefício, conforme limites estabelecidos no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

O Projeto vem para valorizar o exímio trabalho realizado pelos funcionários públicos, responsáveis pelo funcionalismo de todo o aparato municipal, garantindo melhora na qualidade de vida dos servidores.

Sabe-se que parcela dos servidores públicos municipais possui mais de um vínculo funcional no intuito de preencher sua carga horária disponível, buscando acréscimo em seus rendimentos, dado o considerável aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos.

Por fim, considerando a previsão constitucional de cumulação de cargos e, com o propósito de incentivar a eficiência e produtividade funcionais é que se sugere a alteração do art. 2º da Lei 2.759/2008, para que passe a permitir a cumulação do ticket alimentação devido em cada um dos vínculos constitucionalmente acumulados.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

Plenário "Joaquim Calmon", 3 de maio de 2023.

Roninho Passos
Vereador(a) - DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003100390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 03/05/2023 15:09

Checksum: **4386ADDA6451615390691B2C603337CDA29941F99A01E0782379148F439246F2**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360037003100390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.